

§ 2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º Cabe à respectiva UAE diligenciar para que o prazo informado no § 1º deste artigo seja atendido.

Seção V

Do Quorum de Reunião e do Quorum de Votação

Art. 19. Para instalar-se reunião dos colegiados temáticos tratados nesta Resolução, será exigido quorum de 3 (três) membros votantes, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 20. As deliberações dos colegiados serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, em sua falta, o do(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO VI

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 21. Os subcomitês tratados nesta Resolução comunicarão ao Comitê de Orçamento e Finanças (COF), nos termos do art. 24, I, da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, as deliberações por eles tomadas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os subcomitês tratados nesta Resolução manterão diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Resolução GP n. 148, de 2020.

Art. 23. Os Subcomitês de Orçamento de Primeiro e de Segundo Grau de Jurisdição contarão com o apoio técnico da DOF e da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE) e trabalharão em permanente interação entre si e com os demais colegiados temáticos.

Art. 24. Mantêm-se extintos:

I - o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira; e

II - o Comitê Orçamentário de Segundo Grau.

§ 1º As menções ao Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira em atos vigentes do Tribunal são consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê do SIGEO-JT.

§ 2º As menções ao Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau em atos vigentes do Tribunal, inclusive na Portaria GP n. 167, de 15 de junho de 2022, são consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição.

§ 3º As menções ao Comitê Orçamentário de Segundo Grau e ao Subcomitê Orçamentário de Segundo Grau em atos vigentes do Tribunal, inclusive, quanto a este, na Portaria GP n. 168, de 15 de junho de 2022, são consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau de Jurisdição.

Art. 25. Revoga-se a Resolução GP n. 190, de 15 de abril de 2021.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 256, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO GP N. 256, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 161, de 10 de dezembro de 2020, que institui o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à Resolução n. 325, de 2022, do CSJT; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com as alterações trazidas pela Resolução GP n. 229, de 28 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 161, de 10 de dezembro de 2020, que institui o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 161, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

Parágrafo único. O coordenador do colegiado terá como vice-coordenador seu substituto fixo na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), o qual exercerá, nas ausências do coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas. (NR)

"Art. 3º

.....

II - aprovar planos táticos junto ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), ou junto ao colegiado temático que venha a sucedê-lo, disseminando a importância da área de TIC no Tribunal;

....." (NR)

"Art. 4º

.....

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

.....

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - propor à autoridade competente classificar como sigiloso o conteúdo das atas de reunião do STIC, conforme os graus estabelecidos no art. 26 da Resolução GP n. 59, de 13 de outubro de 2016. (NR)

"CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Seção de Governança e Serviços de TIC (SGSTIC) atuará como a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado.

Parágrafo único. Cabe à UAE:

.....
III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

.....
V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

....." (NR)

"Art. 5º-A Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 5º desta Resolução;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por este produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste artigo, em caso de omissão do coordenador.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do caput deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado." (NR)

"Art. 7º

.....
§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo informado no § 2º deste artigo seja atendido." (NR)

"Art. 8º Para instalar-se reunião do STIC, será exigida a presença do coordenador, ou do vice-coordenador, e de mais 2 (dois) membros." (NR)

"Art. 10. O STIC se associará ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), ou ao colegiado temático que venha a sucedê-lo.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao CTIC das deliberações tomadas pelo STIC, nos termos do art. 24 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020." (NR)

Art. 3º Republica-se a Resolução GP n. 161, de 2020, para que sejam nela incorporadas as alterações determinadas no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 164, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO GP N. 164, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

(Republicada em cumprimento do art. 3º da Resolução GP n. 257, de 24 de agosto de 2022)

Institui o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;